



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.064, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

PUBLICAÇÃO
EM: 28 / 08 / 2023
ORGÃO: Moral da Prefeitura
10

AUTORIZA O MUNICÍPIO ADQUIRIR IMÓVEL DETERMINADO.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Município de João Pinheiro a adquirir imóvel situado na Rua Vicente Alves Moreira, sendo o Lote 25, Quadra 05, Bairro Aeroporto, nesta cidade, matriculado sob o nº 10.595 no Cartório de Registro de Imóveis de João Pinheiro.

Parágrafo único: A referida aquisição tem como fundamento o processo administrativo nº 007/2023.

Art. 2º- O valor negociado será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 08 parcelas mensais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) cada.

Art. 3º. Fica autorizado as despesas relativa a transcrição do imóvel.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos será responsável pela limpeza e manutenção de cercas de divisas deste terreno.

Art. 5º- A Controladoria do Município deverá incluir o referido imóvel no acervo de patrimônio do Município.

Art. 6º- A despesa desta Lei ocorrerá por conta do orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de crédito especial caso seja necessário.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 22 de agosto de 2023


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal